



Estado do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Governador

OF.GG/SJ - 15

Porto Alegre, 23 de agosto de 2023.

Ilustríssima Senhora **VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS**,  
Diretora Presidente da Agência Nacional de Águas.  
Agência Nacional de Águas - ANA  
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco M  
70.610-200 – Brasília – DF

e-mail: [presidencia@ana.gov.br](mailto:presidencia@ana.gov.br), [marcio.freitas@ana.gov.br](mailto:marcio.freitas@ana.gov.br); [ludmila.rodrigues@ana.gov.br](mailto:ludmila.rodrigues@ana.gov.br), [brandina.amorim@ana.gov.br](mailto:brandina.amorim@ana.gov.br).

Assunto: **Manifestação de interesse em participar do Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão**

Senhora Diretora Presidente:

Ao cumprimentá-la, dirijo-me a Vossa Senhoria, para manifestar interesse de o Estado do Rio Grande do Sul participar do terceiro ciclo do PROGESTÃO, buscando dar continuidade ao programa, bem como ratificar o Decreto de Adesão ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas nº 50.741, de 14 de outubro de 2013.

Na oportunidade declaramos que o Estado desembolsou e/ou empenhou 42,04% do montante repassado pelo programa até 31 de dezembro de 2022, correspondente ao valor de R\$ 3.272.989,13 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais com treze centavos), em ações voltadas exclusivamente ao fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Atenciosamente,

**EDUARDO LEITE**,  
Governador do Estado.



Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Artur José de Lemos Júnior

CC / GAB / 3049698

24/08/2023 14:34:06


Documento Assinado Digitalmente





Nome do arquivo: OF GG-15 230801-0003076-2 oficio manifestacao interesse progestao.doc

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite	01/09/2023 19:50:00 GMT-03:00	01094775029	Assinatura válida	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.